

Id:12526877E98AFE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
01612559/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.130.119,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.130.119,05
02	01	00	Gabinete do Prefeito
26	04.122.0401.2003.0000	Gestão Transparente	34.600,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
30	04.122.0401.2003.0000	Gestão Transparente	1.226,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	03	00	Sec.Munic. de Finanças e Tesouraria
73	04.123.0402.2018.0000	Ação Administrativa e Financeira Eficazes	1.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	04	00	Sec.Mun.Agricult,Abastec. e Transporte
95	20.605.2001.2020.0000	Empreendedorismo no Campo	8.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	06	00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos
143	15.452.1501.2010.0000	Infra Estrutura para Todos	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
181	25.752.2501.2080.0000	Ampliação da Energia Elétrica	1.950,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

03	01	00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
238	12.361.1201.2025.0000	Ação na Educação	7.262,39
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
243	12.361.1201.2025.0000	Ação na Educação	24.288,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
263	12.361.1201.2029.0000	Ação na Educação	15.632,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 01
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (f	
	999 000	Não se aplica	
268	12.361.1201.2030.0000	Ação na Educação	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 01
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	
293	12.365.1201.2023.0000	Ação na Educação	7.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 599 01
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	999 000	Não se aplica	
03	02	00	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Lazer
358	27.813.2701.2038.0000	Promover Esporte e Lazer de Qualidade	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
03	03	00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB
373	12.361.1201.2040.0000	Ação na Educação	207.049,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
377	12.361.1201.2041.0000	Ação na Educação	46.669,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

03	03	00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB
398	12.365.1201.2043.0000	Ação na Educação	9.866,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
407	12.365.1201.2046.0000	Ação na Educação	48.741,54
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 01
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
04	01	00	Sec.Mun.Saúde e Saneamento
439	10.301.1001.2048.0000	Saúde para Todos	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
442	10.301.1001.2048.0000	Saúde para Todos	291.666,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
04	02	00	Fundo Municipal de Saúde
486	10.301.1001.2035.0000	Saúde para Todos	147.845,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
494	10.301.1001.2049.0000	Saúde para Todos	26.615,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
510	10.301.1001.2052.0000	Saúde para Todos	21.170,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
511	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	5.711,26
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

04	02	00	Fundo Municipal de Saúde
516	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	25.414,55
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
518	10.301.1001.2053.0000	Saúde para Todos	8.737,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
523	10.301.1001.2054.0000	Saúde para Todos	31.248,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	999 000	Não se aplica	
531	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	49.569,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
536	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	11.386,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
538	10.301.1001.2055.0000	Saúde para Todos	9.003,70
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
05	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social
663	08.243.0801.2064.0000	Assistência Social Eficaz	7.638,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
695	08.244.0801.2069.0000	Assistência Social Eficaz	1.355,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 669 04
	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	
709	08.244.0801.2071.0000	Assistência Social Eficaz	1.571,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
 AV VALENTIM MARQUES BARBOSA, SN, CENTRO
 01612558/0001-90 Exercício: 2023

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00	Gabinete do Prefeito			
18	04.122.0401.1004.0000	Gestão Transparente	-157.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 00	Sec.Mun. Administração e Planejamento			
43	04.122.0401.2006.0000	Gestão Transparente	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
47	04.122.0401.2006.0000	Gestão Transparente	-240.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 749 05	
	749	Outras transferências de transferências		
	999 000	Não se aplica		
02 06 00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
120	04.122.0402.1005.0000	Ação Administrativa e Financeira Eficazes	-47.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
127	15.451.1501.1009.0000	Infra Estrutura para Todos	-90.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
128	15.451.1501.1009.0000	Infra Estrutura para Todos	-44.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 701 05	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
161	18.544.1801.1011.0000	Água para Todos	-41.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
168	18.544.1801.2013.0000	Água para Todos	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 11, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1

02 06 00	Sec. Mun. de Obras, Habitação e Serv. Públicos			
174	25.752.2501.1012.0000	Ampliação da Energia Elétrica	-46.119,05	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
03 03 00	Sec.Mun.Educação - FUNDEB			
383	12.361.1201.2041.0000	Ação na Educação	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 01	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
04 01 00	Sec.Mun.Saúde e Saneamento			
446	17.512.1701.1033.0000	Vida Melhor para Todos	-58.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
04 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
587	10.302.1001.1041.0000	Saúde para Todos	-157.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-)

-1.130.119,05

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE SOUSA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL
 182.442.308-00

BELA VISTA DO PIAUÍ, 03 de abril de 2023

Id:0CC552967362FCDC



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
 Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
 Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
 Celular: Presidente - (86-) 8135-0787
 E-mail - uniadascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57

**CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS**

CONVÊNIO Nº **170/2023** QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
 MUNICIPAL DE **REGENERAÇÃO-PI**, E
 UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
 ESTADO DO PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE **REGENERAÇÃO-PI**, com sede em **REGENERAÇÃO-PI** neste ato representada por seu titular, **CIRIACO JOSE DE ARAUJO**, inscrita no C.N.P.J./MF. sob N.º **00.107.790/0001-09** doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades Fins da CONVENIENTE, visando à melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES**I - DA CÂMARA**

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência N.º **1122-3** conta corrente N.º **9759-4** ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta N.º **9759-4** transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
 PRESIDENTE DA AVEP

Ronnivom de Sousa Lima
 Tesoureiro - AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
 Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
 Rua Félix Pacheco, 1550, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-160
 Fone / Fax: (86) 3221-0884/ AVEP/8877-2927
 Celular: Presidente - (86-) 8135-0787
 E-mail - uniadascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 23 de Maio de 2023.

Câmara Municipal de **REGENERAÇÃO-PI**.

CIRIACO JOSE DE ARAUJO
 Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
 Presidente da AVEP

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
 Tesoureiro da AVEP

(Continua na próxima página)